



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Setor Beira Rio CEP 77.900-000.
ADM 2017/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DE 21 DE JUNHO DE 2024

“ DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA POPULAR SOBRE A OPINIÃO DOS ELEITORES DE TOCANTINÓPOLIS A RESPEITO DA ESTADUALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ANTIGO TRAÇADO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, NO TRECHO SITUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, PASSANDO PELA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 109, IV, do Regimento Interno, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica convocada Consulta Popular, na forma do Art. 14, § 12º e § 13º, da Constituição Federal, para que o eleitorado do Município de Tocantinópolis opine sobre a estadualização e pavimentação asfáltica do antigo traçado da Rodovia Transamazônica, no trecho situado entre o município de Tocantinópolis, passando pela zona rural do município de Cachoeirinha, até o município de São Bento.

Art. 2º - O eleitorado do Município de Tocantinópolis/TO será chamado a responder à seguinte questão: “Você é favorável à estadualização e asfaltamento do antigo traçado da Rodovia Transamazônica, no trecho situado entre o município de Tocantinópolis, passando pela zona rural do município de Cachoeirinha, até o município de São Bento?”

Art. 3º - Ao digitar a TECLA 1 (um) irá aparecer a opção “SIM”, e ao digitar a TECLA 2 (dois) irá aparecer a opção “NÃO”.

Art. 4º - A Consulta Popular realizar-se-á concomitantemente às eleições municipais de 2024, convocando-se todo o eleitorado do Município que esteja apto a votar.

Art. 5º - Após aprovação deste Decreto Legislativo, será encaminhada notificação ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e ao Juízo da 9ª Zona Eleitoral do Tocantins, para que sejam adotadas as providências necessárias para que a presente consulta popular ocorra na data determinada para as eleições municipais de 2024, conforme dispõe o Art. 14, § 12º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Por se tratar de matéria de interesse do Estado do Tocantins e existir interesse de Comunidade Indígena em meio à presente consulta pública, também serão notificados o Governador do Estado do Tocantins, a SEINFRO/TO, a AGE/TO, a Assembleia Legislativa do



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Setor Beira Rio CEP 77.900-000.
ADM 2017/2018

Tocantins, o Ministério Público do Tocantins, o Ministério Público Federal, a FUNAI, o IBAMA e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, para ciência do ato consultivo.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Jairo Pereira da Silva

Presidente